

*Distribuir  
5.ª sess. e des.  
deputados.  
ao Governo MA  
30/11/2017*

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL  
ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O  
ANO DE 2018  
PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO**

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores apresenta a seguinte proposta de substituição à proposta de alteração ao artigo 15.º da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 14/XI – “Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2018”:

«Artigo 15.º

[...]

*Francis*

1 - Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma dos Açores detém em entidades participadas, à exceção das de setores considerados estratégicos para a Região Autónoma dos Açores e de primeira necessidade para as populações.

2 – Excetua-se do disposto na segunda parte do número anterior, a Sata Internacional - Azores Airlines, S.A., da qual se permite a alienação parcial até 49% da participação social indireta que a Região Autónoma dos Açores detém.

3 - Ocorrendo alienação das participações sociais que a Região Autónoma dos Açores detém em entidades participadas, nos termos dos números anteriores, deve ser:

a) Constituída uma comissão especial para acompanhamento do respetivo processo, que se extinguirá com o seu termo, a qual terá o objetivo, as competências e o processo de designação dos seus membros que está consagrado para as comissões previstas no artigo 20.º da Lei n.º 11/90, de 5 de abril, na redação dada pela Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro;

b) Elaborado pelo Governo Regional um plano de prevenção de riscos de corrupção, conforme recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 14 de setembro de 2011.»

Horta, Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3621</u>	Proc. n.º <u>102</u>
Data <u>018/11/30</u>	N.º <u>14/XI</u>

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/Açores,

*Francis*